



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 8.595, de 02/01/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de reuniões da CPL, no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, na forma e com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1. Da Entrega da Documentação e Abertura

**1.1.1.** Até às **09 horas do dia 08 de Abril de 2014**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva-ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.1.2.** A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

##### 1.2. Do Objeto da Licitação

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública no Município de João Neiva, sendo estes um total aproximado de **2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) pontos**, com a utilização de no mínimo 01(um) veículo caminhão muck, com capacidade mínima de 06(seis) toneladas, equipado com cesto aéreo com alcance mínimo de 12m, com no máximo 5(cinco) anos de uso, equipe de manutenção individual composta de 01(um) eletricista, 01(um) auxiliar, combustível, manutenção do veículo, ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços, conforme processo administrativo nº 0080/2014 de 07/01/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

##### 1.3. Dos Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes Anexos, independente de suas transcrições:

- I. Minuta do contrato;



- II. Planilha Orçamentária;
- III. Projeto Básico;
- IV. Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços;
- V. Modelo de declaração de conhecimento do local de execução da obra;
- VI. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- VII. Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências;
- VIII. Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- IX. Modelo de Carta Credencial;
- X. Modelo de Declaração de inexistência de parentesco.

#### **1.4. Do Tipo de Licitação**

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

### **2.1. Do Edital, sua retirada, dúvidas, impugnações e alterações**

**2.1.1.** Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

**2.1.2.** O presente edital e seus anexos serão fornecidos mediante recolhimento de taxa de impressão no valor de de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser efetuado através de DAM emitido pela Departamento de Receita, ou gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

**2.1.3.** Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), pelo telefone (27) 3258-4707, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido à Presidente da CPL.

**2.1.4.** Nos casos de esclarecimentos solicitados por documento protocolado, a CPL se manifestará publicamente nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

**2.1.5.** Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o



Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos termos de publicação acima descritos.

**2.1.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no parágrafo 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**2.1.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.1.8.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **2.2. Do Processamento e do Julgamento da Licitação**

**2.2.1.** A Tomada de Preço será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;
- III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;
- IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;
- VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**2.2.2.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.



**2.2.3.** É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**2.2.4.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**2.2.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**2.2.6.** No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

**2.2.7.** A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

**2.2.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

### **3. DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Das Condições para Participação**

##### **3.1.1. Das Disposições Gerais**

**3.1.1.1.** É requisito para a participação na Licitação que a Empresa interessada conheça os termos deste Edital e seus Anexos, não se admitindo a participação de consórcio.

**3.1.1.2.** A Licitante deve examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.3.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

**3.1.1.4.** Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**3.1.1.5.** A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

### **3.1.2. Da Garantia da Proposta**

**3.1.2.1.** Somente será permitida a participação da Licitante que protocolar, até o dia **03/04/2014**, no Protocolo Geral da PMJN, Comprovante de Garantia para manutenção da proposta, em uma das modalidades contidas no “caput” e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sem a qual as Licitantes estarão impedidas de participar deste certame.

**3.1.2.2.** As garantias deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, e estarão sujeitas à verificação de autenticidade.

**3.1.2.3.** No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

### **3.2. Da Apresentação da documentação de habilitação, das propostas de preços e do credenciamento**

**3.2.1.** Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital as Licitantes devem apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

**3.2.2.** A documentação será protocolada, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

**3.2.3.** A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

**3.2.4.** A documentação deve ser apresentada em 2 (dois) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados à CPL.

**3.2.5.** Os envelopes devem conter as seguintes identificações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014  
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014  
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**

**3.2.6.** Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem em que está sendo solicitada, onde facilitará a sua verificação, podendo ainda, ser encadernada.

**3.2.7.** Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo, todas as folhas, serem numeradas e rubricadas.

**3.2.8.** Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.2.9.** A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

**3.2.10.** Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**3.2.11.** A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

**3.2.12.** Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IX ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

**3.2.12.1.** O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **08 horas e 30 minutos**.

**3.2.12.2.** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

**3.2.12.3.** Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original de instrumento procuratório que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTA CERTAME** e a responder pelo proponente (ANEXO IX).

**3.2.12.4.** Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente aos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2 deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no



subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

**3.2.12.5.** No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

**3.2.12.6.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL.

### **3.3. Da Habilitação**

**3.3.1.** Os Documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

**3.3.1.1.** Registro Comercial no caso de empresa individual ou, nos caso de sociedades comerciais, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, e os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.3.1.2.** Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.3.1.3.** Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.3.1.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

**3.3.1.5.** Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

**3.3.1.6.** Caso os documentos referentes aos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2 deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

**3.3.2.** Os Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**3.3.2.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante, e do Estado do Espírito Santo, válidas na data de abertura das propostas;

**3.3.2.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e **do Município de João Neiva**, válidas na data de abertura das propostas;

**3.3.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos - CND para com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, válida na data de abertura das propostas;

**3.3.2.5.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal, emitida pela SRF, válida na data de abertura das propostas (conjunta SRF e PGFN);

**3.3.2.6.** Certidão de Regularidade do FGTS válida na data de abertura das propostas;

**3.3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **3.3.3. Os Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira são:**

**3.3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

**3.3.3.1.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;





c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

**3.3.3.1.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.3.3.1.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**3.3.3.2.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

**3.3.4.** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**3.3.4.1.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do seu engenheiro ou técnico responsável (**eletricista**) na entidade profissional competente (CREA) e as respectivas provas de quitação de anuidade do corrente exercício.

**3.3.4.1.1.** Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/ES.

**3.3.4.2.** Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do (s) seu (s) responsável (s) técnico (s), relacionado (s) na certidão de registro e quitação de pessoa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

jurídica expedida pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

**3.3.4.2.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deverá (ão) ser obrigatoriamente visado (s) pelo CREA, contendo o carimbo/etiqueta de visto/chancela.

**3.3.4.2.2.** A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA.

**3.3.4.3.** Comprovante de Regularidade **da empresa** no Conselho Regional de Administração (CRA);

**3.3.4.3.1.** Quando **a empresa** for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CRA/ES, como condição para a assinatura contratual.

**3.3.4.4.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

**3.3.4.4.1.** A comprovação da alínea acima poderá ser através da certidão de regularidade de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, em que conste o Responsável Técnico.

**3.3.4.5.** Comprovante de regularidade do Responsável Técnico (Administrador) da empresa no Conselho Regional de Administração-(CRA);

**3.3.4.6.** Declaração expressa, do Licitante, de que visitou o local dos serviços, e que tomou conhecimento dos problemas e dificuldades que possam ocorrer durante a execução.

**3.3.4.7.** Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

**3.3.4.8.** Declaração expressa, da Licitante, de que não possui, no quadro social da empresa, sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 2º (segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores municipais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**3.3.5.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas e somente poderão participar empresas brasileiras que desenvolvam atividade de engenharia pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

**3.3.6.** Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando, juntamente com os documentos acima listados, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, e Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão a que se refere este item.

### **3.4. Da Proposta de Preços**

**3.4.1.** A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços no envelope de nº 02, opaco, devidamente lacrado, com a identificação externa da Licitação, com o nome da empresa Licitante, além do texto “Proposta de Preços”.

**3.4.2.** A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

**3.4.3.** Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

**3.4.4.** A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

**3.4.5.** Deverá constar na Proposta de Preços, na sua íntegra, a data e a assinatura do responsável legal da proponente.

**3.4.6.** Se o preço unitário e o preço total, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo ser considerado pela CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

**3.4.7. Não serão aceitos preços superiores ao valor estimado pelo Município de João Neiva, conforme planilha orçamentária respectiva.**

**3.4.8.** A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a PMJN.

**3.4.9.** A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, quando, sendo constatada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

**3.4.10.** A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.4.11.** Será desclassificada a proposta de preços:

- a) Que não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;
- b) Ofertada sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preços unitários superiores aos estabelecidos na Planilha de Preços da PMJN;
- d) Que deixar de apresentar preços unitários e totais;
- e) Que ofereça vantagem não prevista neste Edital;
- f) Que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMJN, ou;

II. Valor orçado pela PMJN.

### **3.5. Do Critério para Julgamento, da Classificação, da Adjudicação e da Homologação**

**3.5.1.** O critério de julgamento é o de menor preço.

**3.5.2.** Será vencedora da presente Tomada de Preços a Licitante que:

- a) For considerada Habilitada nos termos deste Edital e da legislação pertinente;
- b) Apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Edital;
- c) Ofertar o menor preço global.

**3.5.3.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, a CPL procederá da seguinte forma:

**3.5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta inferior ao valor daquela considerada vencedora do certame e, caso o faça, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A CPL dará ciência a todos os interessados do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**3.5.3.2.** Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e, estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.3.3.** Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.3.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a solicitar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

**3.5.4.** Concluído o julgamento das propostas comerciais pela CPL, o resultado do julgamento (classificação das propostas comerciais e declaração da Licitante vencedora) será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

**3.5.6.** Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

**3.5.7.** O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.



#### **4. DO PRAZO**

O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes e caso seja necessário.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos em até 30(trinta) dias após a apresentação da planilha de medição elaborada pela fiscalização da PMJN e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo órgão competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação das licitantes, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

#### **6. DAS MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO**

**6.1.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte da PMJN, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

**6.2.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

**6.3.** As multas previstas neste Edital não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções legais.

**6.4.** A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente podendo a Contratante deduzir das parcelas retidas.

**6.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**6.6.** Advertência;

**6.7.** Multa nos seguintes percentuais:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02(dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A alínea “a” acima, poderá ser aplicado cumulativamente com as alíneas “b” e “c” deste Item.

**6.8.** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

### **7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos oriundos da seguinte dotação:

<b>Órgão:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Programa de</b>	<b>Elemento de</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Ficha:</b>
024	101	<b>Trabalho:</b>	<b>Despesas:</b>	10000000	168
		1545200072.019	33903900000		

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Da decisão da CPL que julgar a habilitação e as propostas de preços cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou da comunicação do resultado do respectivo julgamento.

**8.2.** Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O recurso será dirigido à PMJN, por intermédio da CPL. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, cuja decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso lhe tenha sido encaminhado.

**8.4.** O prazo para interposição do recurso a que alude o parágrafo anterior é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato.

**8.5.** A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**9.1.** A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 9.2 a seguir.

**9.2.** O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

## **10. DAS GARANTIAS**

### **10.1. Da Garantia para Participar da Licitação**

Será exigida para participação nesta Licitação garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato (Inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93), nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e no parágrafo 1º do art. 56 da citada Lei, conforme descrito no Item 3.1.2, deste Edital.

### **10.2. Da Garantia de Execução do Contrato**

**10.2.1.** A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.2.** A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento contratual.

**10.2.3.** A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

### **10.3. Da Garantia em Dinheiro**

As garantias, quando efetuadas em dinheiro, deverão ser depositadas no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.2.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizará as atividades pertinentes às suas competências.

**11.3.** O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**11.4.** Sobre os valores contratuais, não caberá reajustamento ou revisão de preços, salvo nos casos previstos em Lei.

**11.5.** A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

**11.6.** Os serviços licitados estão estimados em **R\$ 236.722,80 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

**11.7.** A PMJN poderá, a qualquer tempo, desqualificar a licitante vencedora, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

**11.8.** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de João Neiva – ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Neiva (ES), 18 de Março de 2014.

**Magnória Reali**

Presidente da CPL PMJN



**TP 005/2014**

**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014**

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, ES, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva-ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio, Sr. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014, objeto do processo administrativo nº 0080/2014 de 07/01/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I  
DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1º** - Constitui objeto deste contrato a execução, pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, para prestar serviços de manutenção de pontos de iluminação pública no Município de João Neiva, totalizando, no Município, 2.125 (dois mil, cento e vinte cinco) pontos, conforme processo administrativo nº 0.080/2014 de 07/01/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA 2ª** - A execução da manutenção compreenderá os seguintes serviços no sistema de iluminação pública:

- I. Substituição de lâmpadas queimadas ou avariadas;
- II. Substituição e reparos de braços de luminárias;
- III. Substituição de interruptores foto sensíveis avariados;
- IV. Substituição de reatores e/ou ignitores defeituosos;
- V. Substituição de lâmpadas e pequenos reparos em colunas ornamentais;
- VI. Substituição de soquetes avariados;
- VII. Substituição de vidros de luminárias e fiação existentes quando danificados ou faltantes;
- VIII. Reparos ou nivelamento em condutor controle do sistema de iluminação pública;
- IX. Substituição de fiação embutida ou aparente, quando danificada;
- X. Substituição e pequenos reparos em chaves magnéticas de comando da iluminação pública;



- XI. Reconstrução de circuitos exclusivos da iluminação pública, quando da ocorrência de curto - circuito ou roubo de cabos;
- XII. Atendimento de serviços especiais solicitadas pelo Município, relacionados na cláusula 1ª, tais como desligamento de chaves temporizadas, manutenção de equipes de prontidão em eventos importantes e outros, a critérios do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª** - O número total de pontos de iluminação pública, instalado no Município relacionado neste contrato, é de **2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O número de pontos indicado no “caput” desta cláusula poderão variar mensalmente, em consequência da instalação de novos pontos de iluminação pública. Neste caso, para efeito de cobrança/pagamento, esta variação surtirá efeito a partir do segundo mês de instalação, devendo o CONTRATANTE comunicar esse fato, por escrito, à CONTRATADA.

## **TÍTULO II**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 4ª** - A CONTRATADA além do especificado nos demais títulos deste instrumento obriga-se a:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los efetivamente, de acordo com os procedimentos exigidos pela CONTRATANTE;
- b) Manter à disposição veículos devidamente equipados, pessoal especializado, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços contratados. Os reparos ou manutenção dos veículos, bem como folgas, ausências ou férias de empregados não constituem motivo para descumprimento do contrato;
- c) Fornecer toda mão de obra, uniforme e transporte necessário à execução dos serviços contratados;
- d) Credenciar representante ou preposto para acompanhar a execução deste contrato perante a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao serviço e às relações do CONTRATANTE com a Comunidade;
- f) Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de um engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE;
- g) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome do CONTRATANTE,
- h) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços, contratando pessoal habilitado, tanto no aspecto técnico como administrativo;
- i) Manter o seu pessoal em serviço, devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente Carteira de Identidade Funcional, fornecida pela mesma,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j)** Permitir a fiscalização dos serviços contratados, proporcionando ao CONTRATANTE condições para realizá-la;
- k)** Responsabilizar-se pela retirada no almoxarifado do CONTRATANTE, dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como providenciar a conferência, classificação, armazenamento, guarda, embarque e desembarque, transporte e distribuição para os locais onde serão utilizados.
- l)** Assinar o Pedido ao Almoxarifado - PA, ou documento equivalente mantendo uma cópia em seu poder, para posterior prestação de contas, sempre que retirar os materiais ou equipamentos a que se refere o item anterior.
- m)** Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, relação dos materiais efetivamente aplicados nos serviços de manutenção de que trata este contrato;
- n)** Executar os serviços de manutenção de forma eficiente, fazendo cumprir as normas de proteção e segurança do trabalho, de modo a prevenir danos a seus empregados, o CONTRATANTE e a terceiros;
- o)** Devolver ao CONTRATANTE, constando de relação, os materiais e equipamentos retirados das redes de iluminação pública, devidamente embalados, ficando a CONTRATADA obrigada a executar triagem, de modo a evitar a devolução de materiais ainda em condição de utilização.
- p)** Os defeitos no sistema de iluminação Pública, quando informados pelos consumidores ou pela Prefeitura à Contratada, deverão ser corrigidos em:
  - p.1)** Pronto atendimento: quando o defeito for caracterizado como emergência.
  - p.2)** Atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, defeitos não enquadrados como emergência.
- q)** Empregar equipamento de aterramento em número suficiente para isolar o trecho em serviço, conforme previsto em normas técnicas, quando se fizer necessário.
- r)** Sinalizar os locais onde estiverem sendo executados os serviços, com equipamento adequado, de acordo com as normas da Concessionária de Energia Elétrica e com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- s)** Utilizar, na execução dos serviços, somente veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento como na sua apresentação em geral;
- t)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, como a terceiros, com relação à vida, saúde e patrimônio, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- u)** Manter seguro, contra risco de acidente de trabalho, todos os seus empregados, devendo apresentar ao CONTRATANTE apólice de seguro, antes do início dos serviços, na qual conste a quitação da taxa destinada à cobertura desses riscos, no ato da assinatura deste;
- v)** Incumbir-se da obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as leis trabalhistas e previdenciárias, inclusive as contribuições para o PIS, sob pena de rescisão deste contrato;
- w)** Reembolsar o CONTRATANTE toda e qualquer despesa decorrente de condenação de natureza trabalhista de responsabilidade da CONTRATADA, que o CONTRATANTE eventualmente seja compelida judicialmente a pagar. Esse reembolso



far-se-á no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contado da comprovação da despesa realizada pelo CONTRATANTE.

x) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros quando resultantes da imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, ou ainda por quaisquer danos sofridos por seus empregados decorrentes de acidentes de trabalho por culpa da CONTRATADA.

x.1) Na hipótese desse item, a CONTRATADA ressarcirá ao CONTRATANTE, por eventuais condenações que esta vier a sofrer por força de decisões judiciais, em que na relação jurídica houvesse de figurar a CONTRATADA.

x.2) No caso subitem 24-1 a CONTRATADA deverá intervir em quaisquer feitos envolvendo o CONTRATANTE, sub-rogando-se na qualidade de Ré ou Denunciada da Lide.

x.3) É absolutamente vedado à CONTRATADA negar-se a figurar como Denunciada da Lide, quando o CONTRATANTE assim a denunciar no processo principal.

### **TÍTULO III**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 5ª** - O CONTRATANTE, além do especificado nos demais títulos deste instrumento, obriga-se:

- a) Esclarecer à CONTRATADA em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços contratados;
- b) Entregar à CONTRATADA os materiais e equipamentos necessários à manutenção da iluminação pública no almoxarifado mencionado na Cláusula 4ª, 11;
- c) Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas deste Contrato e expedir o respectivo Relatório de Medição de Serviços;
- d) Pagar à CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de recusar os serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los as suas expensas, inclusive, com o fornecimento dos materiais necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso da CONTRATADA não executar os serviços relativos às correções de falhas constatadas e comunicadas pelo CONTRATANTE, fica esta no direito de executar os serviços, descontando da CONTRATADA os custos realizados.



**CLÁUSULA 7ª** - Caberá ao CONTRATANTE fiscalizar, por seu preposto, os serviços contratados, devendo a CONTRATADA propiciar-lhe condições adequadas, para que possa desenvolver esse trabalho.

#### **TÍTULO IV DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA 8ª** - O valor global previsto para este Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e a previsão do seu valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 9ª** - O preço para execução dos serviços, ora contratados, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por pontos de iluminação pública.

**CLÁUSULA 10ª** - No preço referido na Cláusula anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, PIS, ISS, COFINS, Seguros, Transporte de Pessoal da CONTRATADA, veículos, equipamentos de serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato, não respondendo ao CONTRATANTE, sequer solidariamente, pela relação de empregados da CONTRATADA ou ônus fiscais trabalhistas dela derivados.

**CLÁUSULA 11ª** - Sobre os valores contratuais, não caberá reajustamento ou revisão de preços, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **TÍTULO V DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado caso as partes interessadas julguem necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de prorrogação e/ou alteração, as partes deverão manifestar-se formalmente, conciliando interesses.

#### **TÍTULO VI DA RESCISÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**CLAÚSULA 13ª** - O presente contrato poderá ser rescindido por interesse público ou por iniciativa unilateral da quaisquer das partes, mediante simples aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se houver descumprimento, pela outra parte, de qualquer das condições ajustadas neste contrato.

**CLÁUSULA 14ª** - Poderá haver rescisão de pleno direito deste contrato, mediante manifestação por escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- 1) nos casos de dissolução, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 2) em situações de comprovada má execução dos serviços ou de desatendimento de recomendações regulares da fiscalização do CONTRATANTE e da Concessionária de Energia Elétrica.

**CLÁUSULA 15ª** - A rescisão por iniciativa do CONTRATANTE, em qualquer das hipóteses previstas neste contrato, independerá de indenização à CONTRATADA, devendo ser ressarcidos tão somente os serviços prestados até a data em que essa se efetivar.

**CLÁUSULA 16ª** - Poderá, ainda, este contrato ser rescindido, se ficar comprovado seu desequilíbrio econômico - financeiro, que torne insustentável sua continuidade.

## **TÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**CLÁUSULA 17ª**- O pagamento, com base no preço estabelecido na cláusula 9ª, será feito até o 10º(décimo) dia de cada mês seguinte ao da realização dos serviços correspondentes, ou no primeiro dia útil seguinte, quando este coincidir com Sábado, Domingo ou feriado, desde que a fatura seja apresentada ao CONTRATANTE em tempo hábil.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - As faturas terão por base o Relatório de Medição de Serviços. As medições serão realizadas no dia 20 de cada mês, ou no 1º dia útil seguinte.

**CLAÚSULA 18ª** - Por ocasião da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar:

- 1) Comprovante de quitação dos encargos com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, preenchida de acordo com a norma aplicável dessa entidade, devidamente quitada, relativamente ao pessoal empregado no serviço;
- 2) Comprovante de Quitação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, exibindo cópia autenticada de Guia de Recolhimento - GR (Lei 8.036/90, art 27-a);
- 3) Folha de Pagamento;
- 4) Todos os documentos fiscais exigidos para habilitação na Tomada de Preço nº 005/2014.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não sendo apresentados os documentos referidos nas letras “a”, “b”, “c”, e “d” mencionados acima, ficará retido o pagamento da fatura, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **TÍTULO VIII DAS MULTAS**

**CLÁUSULA 19ª** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ( meio por cento ) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02( dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O item “a” poderá ser aplicado cumulativamente com o item “b” e “c”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” de aplicação imediata.

## **TÍTULO IX DA SUB-EMPREITADA**

**CLÁUSULA 20ª** - A CONTRATADA não poderá sub-empregar ou ceder, a qualquer título, os serviços contratados, sem prévia autorização e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata deste contrato.

## **TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 21ª** - Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATADA deverá ser objeto de comunicação ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 22ª** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, não ensejando exclusão ou redução dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 23ª** - O presente contrato não gera, para a CONTRATADA, exclusividade na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**CLÁUSULA 24ª** - Se a execução dos serviços exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia em algum trecho, caberá à CONTRATADA tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração dessas interrupções, as quais somente serão programadas ou alteradas pelo pessoal da Concessionária de Energia Elétrica, após prévio entendimento com os representantes da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 25ª** - A presente contratação exclui qualquer vínculo ou relação empregatícia entre o CONTRATANTE e o pessoal contratado pela CONTRATADA para execução dos serviços.

**CLÁUSULA 26ª** - Os recursos para cobrir os custos deste contrato são oriundos do Contrato de Iluminação Pública firmado entre o Município de João Neiva e a Concessionária de Energia Elétrica - ESCELSA. Havendo rompimento, cancelamento ou mesmo manifestação no sentido de suspender os serviços contratados com a ESCELSA, o presente contrato será automaticamente suspenso, cancelado ou terá suas condições renegociadas.

### **TÍTULO XI DA DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA 27ª** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de João Neiva, na dotação:

<b>Órgão:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Programa de</b>	<b>Elemento de</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Ficha:</b>
<b>024</b>	<b>101</b>	<b>Trabalho:</b>	<b>Despesas:</b>	<b>10000000</b>	<b>168</b>
		<b>1545200072.019</b>	<b>33903900000</b>		

### **TÍTULO XII**

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 28ª** - Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação decorrente do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.



João Neiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**TP 005/2014**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Prestação de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública no Município de João Neiva, sendo estes um total aproximado de 2.125 (dois mil cento e vinte e cinco) pontos, com a utilização de no mínimo 01 (um) veículo tipo caminhão muck com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas, equipada com cesto aéreo com alcance mínimo de 12m, com no máximo 5 anos de uso, equipe de manutenção individual composta de 01(um) eletricista 01(um) auxiliar, combustível, manutenção do veículo, ferramental e equipamentos necessários para realização de serviços.	Meses	12	R\$19.726,90	R\$ 236.722,80
<b>VALOR TOTAL :</b>					<b>R\$ 236.722,80</b>



**TP 005/2014**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



S/P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-3944 – FAX (27) 3258-3934  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

## PROJETO BÁSICO

### 1 DADOS DO MUNICÍPIO

**1.1 Localização:** Situada na Microrregião Metropolitana Expandida Norte, João Neiva, com área de 281 km<sup>2</sup>, limitada ao norte pelo município de Colatina; ao sul Ibiracu; a leste Linhares e Aracruz; a oeste São Roque do Canaã e Santa Teresa. Possui uma distância de 75 km da Capital do Estado – Vitória.

**1.2 População:** 15.809 habitantes

### 2 - OBJETO

O objeto do presente projeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública no Município de João Neiva*, sendo estes um total aproximado de 2.125 (dois mil, cento e vinte cinco) pontos, com a utilização de no mínimo 01(um) veículo caminhão muck, com capacidade mínima de 06(seis) toneladas, equipado com cesto aéreo com alcance mínimo de 12m, com no máximo 5(anos) anos de uso, equipe de manutenção individual composta de 01 (um) eletricista, 01 (um) auxiliar, combustível, manutenção do veículo, ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

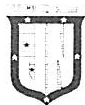
### 3- OBJETIVO

O objetivo deste projeto básico, é fornecer o máximo de elementos necessários e suficientes, a título de esclarecimentos por parte das empresas participantes do certame, bem como dar uma melhor caracterização referente aos serviços que deverão ser prestados, sendo que a empresa contratada deverá prestar os serviços na sede da cidade e seus bairros, localidades e Distrito, inclusive os localizados no interior, perfazendo um total de 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) pontos de iluminação.

### 4 - SERVIÇOS

A execução da manutenção compreenderá os seguintes serviços no parque de iluminação pública:

- a) Substituição de lâmpadas queimadas ou avariadas;
- b) Substituição e reparos de braços de luminárias;
- c) Substituição de interruptores foto sensíveis avariados;
- d) Substituição de reatores e/ou ignitores defeituosos;
- e) Substituição de lâmpadas e pequenos reparos em colunas ornamentais;
- f) Substituição de soquetes avariados;



05/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-3944 – FAX (27) 3258-3934  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- g) Substituição de vidros de luminárias e fiação existentes, quando danificados ou faltantes;
- h) Reparos ou renivelamento em condutor controle do sistema de iluminação pública;
- i) Substituição de fiação embutida ou aparente, quando danificada;
- j) Substituição e pequenos reparos em chaves magnéticas de comando da iluminação pública;
- k) Reconstrução de circuitos exclusivos da iluminação pública, quando da ocorrência de curto - circuito ou roubo de cabos;
- l) Atendimento de serviços especiais solicitados pelo Município, relacionados, tais como: instalação de redes para realização de eventos públicos, e inclusive, instalação da rede para decoração de natal, manutenção de equipes de prontidão em eventos importantes, desligamento de chaves temporizadas e outros, a critérios do CONTRATANTE.

---

**5-PREMISSAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, respeitando a NR-10;

ABNT NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos;

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

- Manutenção Preventiva e Corretiva;
- Serviços de correção no Parque de Iluminação Pública;
- Instalação de equipamentos de iluminação pública, nas futuras extensões de rede de iluminação pública;
- Utilizar veículo caminhão muck.

---

**6-DEFINIÇÕES**

---

- ✓ **Sistema de Iluminação Pública (IP)** – São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica;
- ✓ **Ponto Luminoso** – Entende-se por Ponto Luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;
- ✓ **Rede de Iluminação Pública** – É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar diversos pontos luminosos de iluminação Pública;



06/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-3944 – FAX (27) 3258-3934  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- ✓ **Estação Transformadora** – Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de iluminação Pública composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

---

**7-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

A manutenção será por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários, para atingir níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Projeto Básico.

7.1 Caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Equipe de manutenção, devidamente uniformizada e com identidade visual própria.
- b) Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos em contrato, desde que a correção desses defeitos não implique na substituição de componentes do ponto luminoso afetado por ato de vandalismo, ou furto, situações nas quais deverá ser enviada correspondência ao Município, no prazo máximo de 48 horas, acompanhada da ocorrência policial, para os casos de furto.
- c) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, através também de monitoramento noturno, devendo este ser realizado todas as 2ª, 4ª e 5ª feiras, salvo nos feriados, não ultrapassando o horário das 22h.
- d) Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em caráter de rotina, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção preventiva ou corretiva.
- e) Os materiais retirados do sistema de iluminação, em quaisquer das atividades previstas neste Projeto Básico, deverão ser devidamente controlados e devolvidos ao MUNICÍPIO mediante relatório contendo todas as características do material devolvido.
- f) Quando a manutenção corretiva indicar a necessidade de substituição da luminária existente, a mesma deverá ser realizada de forma a eficientizar o ponto de iluminação em questão, devendo, portanto, nesses casos, haver anuência por parte da municipalidade.



C/P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-3944 – FAX (27) 3258-3934  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- g) Quando a manutenção corretiva indicar a necessidade de substituição da luminária existente, e a mesma apresentar características especiais de "design", "desempenho luminotécnico" e de "harmonização" com o urbanismo local, a intervenção deverá ser de tal forma que preserve as características mencionadas.
- h) Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das mesmas, por meio de visitas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar defeitos visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque.
- i) Os pagamentos solicitados pela contratada, serão realizados de forma mensal e somente após a secretaria de obras e serviços urbanos, gestora do contrato, atestar a execução dos serviços realizados;
- j) Caberá a contratada, através da equipe responsável pela execução dos serviços, retirar na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, as ordens de serviços, diariamente, salvo sábados, domingos e feriados, devendo a mesma ser recebida pelo profissional responsável pela sua retirada e devendo ser devolvida até 24h, devidamente preenchida, quanto aos serviços executados e materiais utilizados.
- k) As ordens de serviço serão geradas, através de reclamações recebidas pela secretaria de obras.
- l) Informar a Secretaria Municipal de obras o término do serviço e o material utilizado.

**7.2** Caberá à CONTRATADA realizar serviços de correções atendendo todas as exigências requeridas.

**7.3** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de recuperação em conformidade com as normas técnicas vigentes e em um prazo máximo de 24 horas, a contar da retirada da ordem de serviço da Secretaria de Obras.

**7.4** Os serviços descritos, inclui todas as instalações da rede de iluminação pública, localizadas sobre todos os logradouros, ruas e estradas municipais ou outras, sob a responsabilidade do Município e situada no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos e áreas públicas de livre acesso.

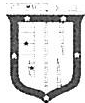
**7.5** Caberá a CONTRATADA realizar os serviços descritos neste projeto, inclusive em todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com a Iluminação Pública.

---

**8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---





03/09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-3944 – FAX (27) 3258-3934  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**8.1** - Além das obrigações descritas no Contrato e das demais previstas neste Projeto Básico, são ainda obrigações da CONTRATADA:

- I. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e quaisquer prejuízos derivados da eventual má execução do Contrato.
- II. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- III. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste.
- IV. Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte.
- V. A empresa CONTRATADA deverá proceder a substituição dos equipamentos e veículos danificados, no prazo máximo de 48h, para garantir a execução dos serviços.

---

**9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**9.1** caberá a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- I. Esclarecer á CONTRATADA em tempo hábil, toda e qualquer dúvida referente á execução dos serviços contratados;
- II. Fornecer á CONTRATADA os materiais elétricos e equipamentos necessários á manutenção da iluminação pública;
- III. Fiscalizar, por seu preposto, os serviços contratados, devendo á contratada propiciar as condições adequadas, para que possa desenvolver esse trabalho.

---

**10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

- Serviços de manutenção serão prestados com: 01 (um) veículo caminhão muck, capacidade mínima de 6(seis) toneladas, equipado com cesto aéreo com alcance mínimo de 12m, com no máximo 5(cinco) anos de uso, equipe de manutenção individual composta de 01 (um) eletricista e 01 (um) auxiliar e



**TP Nº 005/2014**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.
- 2) Nosso preço global para execução da obra é de R\$ .....(.....) , conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa terá até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no item Penalidades.

Atenciosamente,



**Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.**

**TP 005/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE  
EXECUÇÃO DA OBRA**

João Neiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**AO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Ref.: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA  
OBRA, OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**, bem como todas as dificuldades e condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



**TP Nº 005/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**AO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ref.: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO,  
REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

**João Neiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ....., letra “..”, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



## **TOMADA DE PREÇOS 005/2014**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;**

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que **CONHECE** o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**, **ACEITA** seus termos e **ATENDE** à todas as sua exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura e Carimbo de CNPJ



**TOMADA DE PREÇOS 005/2014**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CF**

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA para os fins de direito que não utiliza mão de obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**TP Nº 005/2014**

**ANEXO IX**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE (S) NA  
LICITAÇÃO**

EMPRESA

LOCAL E DATA

**AO**

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Ref.: CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, está autorizado a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

### **ANEXO X**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Assinatura Identificável**  
(nome do Representante da Empresa)